

CONTRATO N. 148/2022

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 51/2022
Pregão Presencial n. 20/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto
510 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.506.621/0001-75, com sede na Rua 40, n. 67, Setor Santos Dumont, Qd. 30, Lt. 16/17, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal, **Verônica Damas Reis**, inscrita no CPF sob o n. 023.982.931-06 e RG n. 4843306 2ª Via SSP-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 20/2022 e Ata de Registro de Preços n. 59/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção da UniRV- Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 3	ABRAÇADEIRA DE NYLON/PLÁSTICO DE 4,8MM X 50CM -PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	G-20	18	34,9000	628,20
01 12	ADAPTADOR CONDULETE 1.1/2	UNIDADE	TRAMONTINA	80	1,0900	87,20
01 28	CABO DE COBRE NU N°25MM²	M	ENERGY	400	14,0000	5.600,00
01 29	CABO DE COBRE NU N° 35 MM²	M	ENERGY	400	20,5000	8.200,00
01 31	CABO FLEXÍVEL 10MM² 750V	M	FLEXSUL	1.600	4,5500	7.280,00
01 32	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 750V	M	FLEXSUL	4.000	1,2300	4.920,00
01 34	CABO FLEXÍVEL 4MM² 750 V	M	FLEXSUL	2.400	2,0900	5.016,00
01 36	CABO FLEXÍVEL 6MM² 750V	M	FLEXSUL	2.000	2,9300	5.860,00
01 37	CABO FLEXÍVEL 3x2,5MM	M	FLEXSUL	480	4,7500	2.280,00
01 39	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	M	ENERGY	960	12,0000	11.520,00
01	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM	M	ENERGY	400	11,0000	4.400,00



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Razenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Iturbe, s/nº Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74811-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.710.819-6 | I.M. 021/407

01	43	CABO ISOLADO PP 3X2,50MM²	M	ENERGY	80	4,7600	380,80
01	53	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 100W BRANCO FRIO	UNIDADE	RGLED	160	170,0000	27.200,00
01	55	CAIXA METÁLICA PARA T.C. 820X750X266MM - 250 A 350A	UNIDADE	GOMES	4	715,5000	2.862,00
01	63	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 220V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	SOPRANO	4	185,0000	740,00
01	64	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 380V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	SOPRANO	4	185,0000	740,00
01	89	CONECTOR PERFURANTE DE 10/95	UNIDADE	ALLED	80	6,0000	480,00
01	90	CONECTOR PERFURANTE DE 120-120	UNIDADE	ALLED	40	11,4800	459,20
01	103	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 4X2 DUPLA NA COR BRANCA (MÓDULO, PLACA E BASE)	UNIDADE	PLUZIE	80	6,0000	480,00
01	109	CONTATOR 3 40A 220V COM BOBINA	UNIDADE	SOPRANO	4	155,0000	620,00
01	110	CONTATOR TRIPOLAR 25A, 500V, CATEGORIA AC-02 E AC-03	UNIDADE	SOPRANO	24	65,0000	1.560,00
01	124	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A	UNIDADE	SOPRANO	80	7,0000	560,00
01	126	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UNIDADE	SOPRANO	80	32,3700	2.589,60
01	127	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A 50A	UNIDADE	SOPRANO	40	32,0000	1.280,00
01	148	GRAMPO PARALELO METÁLICO PARA CABO DE 10 A 50MM² COM 1 PARAFUSO	UNIDADE	FERRARI	40	3,3800	135,20
01	156	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30MA	UNIDADE	SOPRANO	8	109,7400	877,92
01	167	LÂMPADA DE LED SUPER BULBO 150W BASE E40	UNIDADE	E-BRILHANTE	40	162,5000	6.500,00
01	168	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 26MM X 1200MM POTÊNCIA DE 18W	UNIDADE	DEMI	1.600	12,5400	20.064,00
01	169	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO MHN-TD 250W	UNIDADE	GOODLUX	120	29,7000	3.564,00
01	175	LAMPADA LED T8 60CM	UNIDADE	DEMI	400	9,6500	3.860,00
01	178	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	ENERBRAS	40	18,9000	756,00
01	179	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 30CM X 30CM EMBUTIR	UNIDADE	DEMI	16	39,1500	626,40
01	180	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 40CM X 40CM EMBUTIR	UNIDADE	DEMI	16	79,4100	1.270,56
01	181	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 60CM X 60CM EMBUTIR	UNIDADE	DEMI	8	145,0300	1.160,24
01	184	LUMINÁRIA LED TUBULAR CALHA SLIM 40W 120CM	UNIDADE	DEMI	320	27,5000	8.800,00
01	193	MANGUEIRA ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1" NA COR PRETA	M	TUCANO	1.200	1,7400	2.088,00
01	194	MANGUEIRA ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" NA COR PRETA	M	TUCANO	2.400	1,3400	3.216,00
01	204	PAINEL PLAFON LED REDONDO SOBREPOR CM 6500K BRANCA FRIA	UNIDADE	DEMI	400	24,9500	9.980,00
01	225	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100A	UNIDADE	GOMES	4	384,7500	1.539,00
01	226	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	GOMES	4	500,8500	2.003,40
01	227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR 24 ELEMENTOS - 80A	UNIDADE	SOPRANO	4	87,7500	351,00
01	228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR 12 ELEMENTOS - 80A	UNIDADE	SOPRANO	4	48,2100	192,84

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.675.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

01	229	QUADRO SOBREPOR EM PVC PARA 1 ELEMENTO	UNIDADE	SOPRANO	80	7,2200	577,60
01	232	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W	UNIDADE	REMANCI	8	60,7500	486,00
01	233	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 400W	UNIDADE	REMANCI	24	222,7500	5.346,00
01	235	RELE DE SOBRECARGA TÉRMICO 36-45A	UNIDADE	SOPRANO	16	102,0000	1.632,00
Total:							170.769,16

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 020/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, ou no Almoxarifado Central, de acordo com a Ordem de Fornecimento enviada pelo departamento responsável, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.

3.2. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias** corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Dino Moraes de Sousa**, conforme determinado pela Portaria nº 103/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará **31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.3.3.90.30**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 170.769,16 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

VDR AUTOMACAO
INDUSTRIAL
EIRELI:31506621000175

Assinado de forma digital por
VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL
EIRELI:31506621000175
Dados: 2022.06.21 09:31:10
-03'00'



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-620

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goiânia - GO

www.unirv.edu.br

@_gounirv

f/Unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.235/0001-78 | I.E. 10.310.812-6 | I.M. 021.407

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

VDR AUTOMACAO
INDUSTRIAL
EIRELI:315066210001
75

Assinado de forma digital por
VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL
EIRELI:31506621000175
Dados: 2022.06.21 09:31:25
-03'00'

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75301-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. 27 Rua Tapajós
Edifício B&B Business
Torre Company,
Andares 17 e 18
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74801-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lta. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CALAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Calapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2036 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-071
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia,
64 3663-1892
CEP 75860-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-000
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CEB N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.615.316/0001-78 | I.E. 10.310.819-6 | I.M. 021.407

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

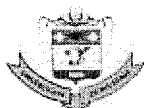
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapejós
Edifício B&B Business,
Terre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74913-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-III, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CALAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Calapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-071
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/Unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.675.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Seber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itú, esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

Rio Verde/GO, 21 de junho de 2022.

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Me. Alberto Barella Netto – Reitor

CONTRATANTE

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

VDR AUTOMACAO
INDUSTRIAL

EIRELI:31506621000175

Assinado de forma digital por VDR

AUTOMACAO INDUSTRIAL

EIRELI:31506621000175

Dados: 2022.06.21 09:32:34 -03'00'

VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CONTRATADA

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-436, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Testemunhas:

1)

CPF: 158 805988-02

2)

CPF: 409.615.591-87

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial